



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º03/2017

DATA DE ABERTURA: 02/03/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **02/03/2017**, às **09:00h**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1-OBJETO

3.2- A presente Tomada de Preços tem por objetos **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (SEDE)**, conforme relação constante no Anexo I, II, III, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.

OBSERVAÇÕES:

- **PO LOTE 01:** R\$ 8.760,75 (oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) – **Material**.
- **PO LOTE 02:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) – **Mão de Obra**.

2- IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto de nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Atestado Técnico registrado no CREA/CAU, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a Empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
Registro no CREA/CAU do profissional responsável pela Empresa
Atestado de Visita Técnica Emitido pela Engenharia Municipal
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 “Tomada de Preços n.º 03/2017 – DOCUMENTOS”:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.2.2- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais.

3.3- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.4- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5- RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1- Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado como o de n.º 01 “Tomada de Preços n.º 03/2017 – DOCUMENTOS”; a PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n.º 02 “Tomada de Preços n.º 03/2017 – PROPOSTA”; em ambos os envelopes deverão constar o nome do licitante, devendo ser entregues até às 09:00 horas do dia 02/03/2017, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Mostardas”.

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1- Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE MOSTARDAS**, situada à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente do dia 20/02/2017 ao dia 22/02/2017, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone (51) 3673-1166, Ramal 215 com o setor de Engenharia do Município. O não comparecimento na Visita Técnica implicará na Inabilitação da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

6.2- Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração- Engenheiro Civil).

7- DO JULGAMENTO

7.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35130, de 06 de janeiro de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

7.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

7.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- DA EXECUÇÃO

8.1- Após a homologação da licitação, a Secretaria solicitante desta Prefeitura, encaminhará a "Nota de Empenho" ao licitante vencedor que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

8.2- O prazo de execução do objeto será conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de assinatura do CONTRATO, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.

8.3- O local de execução será: **CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SEDE**, sito a Rua Feliciano de Moura, s/nº, em Mostardas/RS.

8.4- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, bem como o transporte para execução do serviço.

8.5- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas do Anexo I, II, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, do Edital sob pena de aplicação das penalidades previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

8.6- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, conforme norma regulamentadora NR06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;

8.7- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

9.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PENALIDADES E MULTAS

11.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30(trinta) dias, conforme execução do objeto, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) e o Setor de Engenharia será responsável pela emissão de Laudo de Vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.

12.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

12.2 - É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

12.2.1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

12.2.1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

caso;

12.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

12.2.1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

12.2.1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

12.2.2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

12.2.2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;

12.2.2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

12.2.2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

12.2.3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

12.2.3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

12.2.3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

12.2.3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

12.2.3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

12.2.3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

10.2.3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

12.2.4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

12.2.4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

12.2.4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

12.2.5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

12.2.5.1- avisos e recibos de férias;

12.2.5.2- recibos de 13º salário;

12.2.5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

12.2.5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

12.2.5.5- ficha de registro de empregado(a);

12.2.5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

12.2.5.7- autorização para descontos salariais;

12.2.5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

12.2.5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

12.2.6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o 10.2.4 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- 12.2.6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 12.2.6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 12.2.6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 12.2.6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

12.2.7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 10.2.1 deverão ser apresentados.

12.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

14- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188 e o Servidor Rogério Toldo Machado, Arquiteto, Setor de Engenharia, Matrícula nº 3469, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

15.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(2589) 3.3.90.30.24.0000 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis

(3257) 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

17- DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

17.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

17.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

17.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

17.3.2- No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

17.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

17.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

17.6- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

17.7- As decisões da Comissão de Licitações e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

17.8- Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

17.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 08/02/2017.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material ou Serviço	Detalhes	Preço Unitário	Valor Total
1	1	180,0	Un	BLOCO DE GRES PARA FUNDAÇÃO			
2	1	80,0	Un	BARRA DE AÇO 4,2 mm	DE 12 METROS DE COMPRIMENTO		
3	1	2.072,0	Un	TIJOLO 6 FUROS	9X14X19		
4	1	72,0	SC	CIMENTO (SC. 50 KG)			
5	1	8,0	M³	AREIA MÉDIA			
6	1	24,0	L	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE			
7	1	4,0	L	ADITIVO PLASTIFICANTE			
8	1	5,0	M³	AREIA FINA			
9	1	2,0	M³	AREIA GROSSA			
10	1	2,0	KG	ARAME QUEIMADO			
11	1	7,0	M³	BRITA N° 01			
12	1	15,0	SC	CAL HIDRATADA, SACO DE 20kg			
13	1	3,0	KG	PREGO 17 X 27			
14	1	50,0	Un	TÁBUA DE PINUS 1" X 20 X 2,70CM			
15	1	20,0	Un	GUIA PINUS DE 1" X 7 X 2,70 CM			
16	1	10,0	Un	ESCORA DE EUCALIPTO DE 4m COM DIAMETRO DE 10cm			
1	2	32,0	Un	CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (SEDE)			

- Os materiais serão entregues após recebimento da nota de Empenho, conforme solicitação da SMOSTT, tendo validade até 31 de dezembro de 2017 até o término da quantidade.
- O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.
- O local da execução será: **Cemitério Municipal da Sede**, sito a Rua Feliciano de Moura, s/n°, em Mostardas/RS.
- O setor de engenharia será responsável pela emissão de laudo de vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.
- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 151/2017, Protocolo Interno nº 116/2017 da Tomada de Preços nº 03/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 32 CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (SEDE)**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Qtd	Un	Especificação do Serviço/Material	V. Unitário	V. Total
#	#	#	#	###	#	#
#	#	#	#	###	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais;
- A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente nas esferas cível penal e trabalhista por todos e quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, ora contratados inclusive acidentes, morte, perda, destruições parciais ou totais, a pessoas ou coisas por ato de seus prepostos ou empregados utilizados na execução, ficando o **CONTRATANTE** exonerado de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.
- A vigência do objeto será a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2017, ou até o término da quantidade contratado, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- O prazo de execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, contada da data da assinatura do contrato, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.
- O local da execução será: **Cemitério Municipal da Sede**, sito a Rua Feliciano de Moura, s/nº, em Mostardas/RS.
- Os materiais serão entregues após recebimento da nota de Empenho, conforme solicitação da **SMOSTT**, tendo validade até 31 de dezembro de 2016.
- O licitante vencedor será responsável por todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, conforme norma regulamentadora 06, da Lei nº 6.514/77, do Ministério do Trabalho, pertinentes à função desempenhada;
- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por Lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.
- A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do **SETOR DE ENGENHARIA** que será responsável pela emissão de laudo de vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir fielmente este Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela **SMOSTT**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da SMOSTT.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Pela execução do serviço/ material a CONTRATADA perceberá o valor total de **R\$ -- (--)** parceladamente, conforme a execução dos serviços/material, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente); e a engenharia será responsável pela emissão de Laudo de Vistoria, expressando a quantidade, em metros quadrados, já executados e vistoriados, para fins de recebimento dos serviços executados.

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) É condição para o pagamento da nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante.

1- No primeiro mês da prestação dos serviços:

- 1.1- relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- 1.3- contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);
- 1.4- exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

2- Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

- 2.1- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2- prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;
- 2.3- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 2.5- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

3- Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- 3.1- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 3.2- guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 3.3- cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 3.4- cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 3.5- recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e
- 3.6- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

4 - A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- 4.1- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e
- 4.2- comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5 - Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- 5.1- avisos e recibos de férias;
- 5.2- recibos de 13º salário;
- 5.3- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- 5.4- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 5.5- ficha de registro de empregado(a);
- 5.6- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 5.7- autorização para descontos salariais;
- 5.8- prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 5.9- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6- Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam o item 4 deste Edital:

- 6.1- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- 6.2- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.3- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- 6.4- exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

7- Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 1 deverão ser apresentados.

e) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:

(2589) 3.3.90.30.24.0000 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis

(3257) 3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Tânia Maria Soares de Lemos, Setor de Engenharia, Engenheira Civil, Matrícula nº 0188 e o Servidor Rogério Toldo Machado, Arquiteto, Setor de Engenharia, Matrícula nº 3469, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2017.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____,
através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

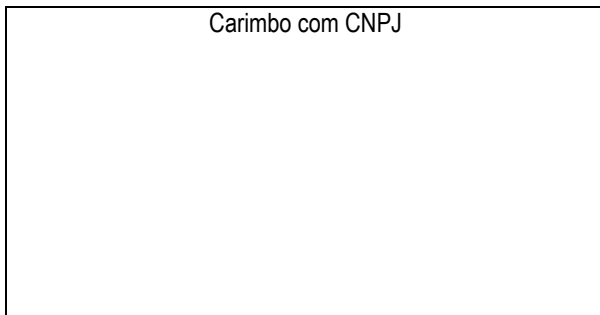
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017, referente à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (SEDE)”**, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de 32 Catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas

US-C-PN 26/1/2017
Rua Bento Gonçalves, 1020
Mostardas, RS

Página 1 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Planejamento

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Obra: Catacumbas

Local: Cemitério Municipal de Mostardas

O presente descritivo técnico refere-se à construção de **32 catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas** com quatro andares cada coluna em sistema de gavetas.

1 - Preparação do terreno: O terreno onde serão construídas as catacumbas deverá ser capinado e limpo, retirando-se a camada orgânica antes do início da obra. Deverá ser nivelado no local da obra.

2 – Fundações: As fundações serão feitas sobre 2 fiadas de Bloco de fundações de grês sobre a qual será executada a laje armada tipo “radier”.

3 – Alvenaria: As gavetas terão as dimensões internas e 0,90 x 0,50 x 2.65 m (largura x altura x profundidade), com paredes laterais de tijolo “6 furos” (pequenos), divididas no sentido horizontal com laje de concreto de 6 cm de espessura.

US-C-PN 26/1/2017
Rua Bento Gonçalves, 1020
Mostardas, RS

Página 2 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Planejamento

4 – Revestimento: As paredes deverão ser chapiscadas. As catacumbas deverão ser rebocadas e a espessura interna deverá ser de ½ centímetro e externamente a espessura deverá ser de 2,5 cm.

5 – Execução das lajes: Cada laje deverá ser concretada, sendo que, após a sua concretagem, deve-se respeitar o prazo de 4 dias para o início do próximo andar a fim de se obter uma cura razoável da laje. O concreto deverá ser vibrado após a colocação da massa a fim de eliminar os vazios da mesma. Para tal fim deverá ser utilizado vibrador mecânico ou manual. A laje será realizada com uma malha de aço que deverá ser amarrada com arame queimado. A distância entre as barras de aço deverá ser de 25 cm, aço 4.2 mm ou malha de ferro pronta 15x15cm com malha 3,6mm. A espessura do concreto será de 6,5 cm. A malha deverá ficar suspensa do fundo cerca de 3 cm, devendo para isso ser usado calço, a fim de obter-se a suspensão da armadura do concreto, quando do lançamento do mesmo. Na mistura do concreto deverá ser acrescido produto impermeabilizante.

6 – Traço a serem empregados:

a. Concreto

1 de cimento

3 de areia média

3 de brita nº 1

US-C-PN 26/1/2017
Rua Bento Gonçalves, 1020
Mostardas, RS

Página 3 de 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Planejamento

b. Argamassa das alvenarias

1 de cimento

3 de areia média

c. Reboco

1 de cimento

6 de areia fina

8 de cal hidratada

7 – Limpeza: O local deverá ser entregue totalmente limpo e livre de entulhos.

8 – Considerações finais: Para dar início a obra, deverá a construtora retirar a ordem de serviço no setor de engenharia. Também ficará a cargo deste setor demarcar o local, no cemitério, onde deverão ser construídas as catacumbas.

Mostardas, 18 de janeiro de 2017.

Rogério Toldo Machado

Arq.e Urb. – CAU 17954-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
		CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOSTARDAS			
		Construção de 32 catacumbas - Local: Cemitério Sede Mostardas			
ITEM	DESCRIÇÃO	MES 1	MES 2	MES 3	SUB TOTAL
		%	%	%	%
1	Preparação do terreno e fundações	100			100
2	Elevação das alvenarias e lajes		50	50	100
3	Revestimentos e limpeza			100	100
TOTAL DA OBRA					100

Mostardas, 26 de janeiro de 2017.

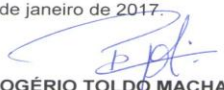

Rogério Toledo Machado
Arquiteto CAU-RS 17954-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Orçamento para construção de 32 catacumbas no Cemitério Municipal de Mostardas					
Item	Discriminação de Material	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.	Blocos de Gres para fundação	pç	180,00	R\$ 5,50	R\$ 990,00
2	Barra de Aço 4.2mm de 12 metros de comprimento	Unidade	80,00	R\$ 7,17	R\$ 573,60
3	Tijolo 6 furos 9x14x19	Unidade	2072,00	R\$ 0,48	R\$ 994,56
4	Cimento Portland CP III, saco 50 Kg	Unidade	72,00	R\$ 33,55	R\$ 2.415,60
5	Areia Média	m³	8,00	R\$ 123,97	R\$ 991,76
6	Aditivo Impermeabilizante (sika)	l	24,00	R\$ 10,13	R\$ 243,12
7	Aditivo Plastificante (Alvenarit)	l	4,00	R\$ 5,87	R\$ 23,48
8	Areia Fina	m³	5,00	R\$ 80,85	R\$ 404,25
9	Areia grossa p/ salpique	m³	2,00	R\$ 123,97	R\$ 247,94
10	Arame queimado	Kg	2,00	R\$ 9,38	R\$ 18,76
11	Brita nº 01	m³	7,00	R\$ 123,97	R\$ 867,79
12	Cal Hidratada, saco de 20 Kg	Unidade	15,00	R\$ 11,53	R\$ 172,95
13	Prego 17 x 27	Kg	3,00	R\$ 9,48	R\$ 28,44
14	Tábua de pinus de 20cm x 1" x 270cm	Unidade	50,00	R\$ 7,57	R\$ 378,50
15	Guias de pinus de 7cm x 1" x 270cm	Unidade	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
16	Escoras de eucalipto de 4 m com diam. De 10 cm	Unidade	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Total Material					R\$ 8.760,75
Mão de Obra					R\$ 17.550,00
TOTAL DA OBRA+14% DE BDI					R\$ 29.994,26

Mostardas, 26 de janeiro de 2017.


ROGÉRIO TOLDO MACHADO
Arquiteto CAU RS 17954-0